

Ofício nº 299/2025

Ibiaçá, 31 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr.

Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de estudo e levantamento de dados para reforma previdenciária e contratação de assessoria que auxilie a tramitação do processo em todas as suas etapas.

Solicita-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico especializado, no Município de Ibiaçá/RS.

Considerando a complexidade e especificidade do processo de Reforma da Previdência Municipal, a Secretária Municipal solicita autorização para a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Estudo da Reforma da Previdência junto ao Município de Ibiaçá/RS.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do processo administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, **considerando a dotação orçamentária 03 – Secretaria de Administração e Finanças; 0302 – RPPS – FAPS; 2043 – Manut. Atribuições Fundo Previdenciário; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ**

Sendo o que tínhamos para o momento, renovo votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Carine Teston Minotto

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE 017/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para a elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiaciá/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

Conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda, “o principal objetivo do Regime Próprio de Previdência Social é assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas. Para isso, é fundamental que o sistema previdenciário mantenha o equilíbrio financeiro e atuarial, isto é, que os recursos disponíveis sejam suficientes para cobrir os compromissos presentes e futuros. A gestão atuarial é responsável por analisar e projetar os fluxos de entrada e saída de recursos, ao longo do tempo, estimando as despesas previdenciárias futuras e recomendando as medidas atuariais necessárias ao equilíbrio das contas do fundo em compatibilidade com as condições orçamentárias e financeiras do Ente Federativo. A contratação de serviços técnicos especializados para a gestão atuarial dos fundos de previdência dos Regimes Próprios de Previdência Social é uma necessidade premente para garantir o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal n. 9.717/1998 e pela Portaria n. 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência. Os cálculos atuariais envolvem uma série de variáveis complexas, como taxas de mortalidade, taxa de rotatividade dos servidores, taxa de retorno dos investimentos, entre outras. Além disso, é necessário considerar cenários econômicos diversos e realizar projeções de longo prazo, além de demonstrar plena conformidade com as normas regulatórias. A experiência e competência técnica, além do conhecimento especializado são essenciais para realizar esses cálculos de maneira precisa e eficiente, garantindo a confiabilidade dos resultados. O quadro de pessoal dos servidores municipais não se compõe de profissionais atuários, justificando-se a necessidade de contratação externa.”

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para atender à demanda de contratação de serviços técnico-profissionais especializados de gestão atuarial, alguns pontos relevantes devem ser levados em consideração. A escolha de profissional de notória especialização é fundamental à realização do interesse público posto que, apesar de não se caracterizar como fornecedor único, o serviço demanda condições especiais:

a. Conhecimento Especializado em Ciência Atuarial: Os atuários são profissionais especializados na análise e gerenciamento de riscos financeiros e atuariais. O profissional escolhido deve ter formação acadêmica continuada e conhecimento técnico específico em áreas como matemática financeira, estatística, demografia e economia, o que lhes permite compreender a complexidade dos cálculos atuariais e realizar projeções precisas sobre o comportamento dos fundos de previdência;

b. Entendimento das Normas e Regulamentações: O profissional atuário deve demonstrar profundo conhecimento das normas e regulamentações que regem os RPPS, incluindo a legislação previdenciária brasileira, as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência e outras normas técnicas aplicáveis. Isso garante que os estudos atuariais sejam conduzidos em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas do setor;

c. Análise Precisa e Objetiva: A expertise do atuário permite realizar análises precisas e objetivas dos dados previdenciários, considerando uma ampla gama de variáveis e cenários. O uso de modelos matemáticos e estatísticos avançados para projetar o comportamento dos fundos de previdência ao longo do tempo, identificando tendências, riscos e oportunidades de melhoria é exigência legal;

d. Avaliação de Riscos e Oportunidades: O atuário é capaz de avaliar os riscos financeiros e atuariais associados aos RPPS, bem como identificar oportunidades de otimização dos recursos previdenciários. Em decorrência de sua experiência, é capaz de propor recomendações estratégicas para mitigar esses riscos, ajustar as políticas de investimento e contribuição, e garantir a sustentabilidade financeira dos fundos de previdência a longo prazo;

e. Comunicação Técnica e Transparente: A comunicação técnica e transparente dos resultados dos estudos atuariais para os gestores dos RPPS, órgãos reguladores, servidores públicos e demais partes interessadas é mais um requisito fundamental. O atuário deve ser capaz de traduzir termos técnicos complexos em linguagem acessível, facilitando o entendimento e promovendo a transparência no processo decisório.

f. Atualização e aprendizado contínuo: Os atuários estão sujeitos a rigorosos padrões de qualificação profissional e ética, o que exige atualização contínua e aprendizado ao longo da carreira. O atuário escolhido deve participar de cursos, seminários e eventos especializados para se manter atualizado sobre tendências técnicas e práticas de gestão atuarial, garantindo a qualidade e a excelência dos serviços prestados, sendo recomendável que possuam produção acadêmica que reforce a expertise de atuação no campo da gestão de regime próprio de previdência social.

A Lei n. 14.133/2021, nos termos do art. 74, prevê que os serviços técnicos especializados, prestados por profissionais de notória especialização, enquadram-se no critério de inviabilidade de competição, de modo que a contratação deve ser direta, respeitados os critérios do art. 72 da lei de licitações.

Os serviços atuariais, por sua alta complexidade técnica, enquadram-se no conceito de serviços e consultorias técnicas especializadas. Do ponto de vista da técnica, submetida a mesma base de dados à análise de atuários distintos, os resultados apresentados serão substancialmente diferentes.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A estimativa inicial de despesa, feita por ocasião da formalização da demanda foi assim discriminada:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo da Reforma da Previdência	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Em análise complementar, foi solicitado à empresa que apresentasse os preços praticados em contratos semelhantes, de mesmo porte e abrangência, em vigência nos últimos 12 meses, sendo que os valores coletados estão anexos ao processo de inexigibilidade.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses, observada a vigência do Plano Plurianual e as diretrizes do art. 106 da Lei 14.133/2021; podendo o contrato ser prorrogado conforme os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. VALOR DO CONTRATO:

Valor da contratação R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação está alinhada com o Plano Plurianual do Município, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual, com as diretrizes de uso da Taxa de Administração e com o Plano de Contratações Anuais do RPPS. A despesa correrá pela dotação orçamentária abaixo identificada:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, para os exercícios de 2025 (novembro e dezembro) e 2026.

03 – Secretaria de Administração e Finanças; 0302 – RPPS – FAPS; 2043 – Manutenção das Atribuições do Fundo Previdenciário; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar, salvo melhor juízo, conclui pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indica a contratação da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pelo preço de mercado.

Ibiaçá/RS, 31 de outubro de 2025.

Vania Negri - Setor de Licitações e Contratos
Cristiane Both Pizzinatto - Agente de Contratações – Portaria 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

Contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para a elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiacá/RS.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo da Reforma da Previdência	un	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo de contratação.

2.2 Previsão de contratação

A contratação tem previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e é compatível com o planejamento anual de contratação do órgão, tendo em vista a finalidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Detalhamento dos serviços

3.1.1. ESTUDO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A presente proposta tem por objeto a elaboração de Estudo da Reforma da Previdência junto ao Município de Ibiacá/RS, de modo a atender às disposições da Portaria nº 1.467/2022. Para atendimento do mencionado escopo, a Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência complementar fechada, previdência social, consultoria, gestão atuarial, assistências técnicas judiciais, perícias judiciais, entre outras. A

seguir são apresentados os serviços objeto desta Proposta, suas condições e demais aspectos concernentes à mesma.

- Estudos Atuariais

- Elaboração de até 01 (um) estudo de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência, solicitados pelo RPPS.
- Participação por videoconferência de reuniões com a Comissão formada para explicações e auxílio à estruturação técnica do cenário final a constar do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores.
- Participação por videoconferência, caso necessário, para explicação técnica junto ao executivo e legislativo.
- Revisão do Relatório da Avaliação Atuarial 2024 elaborado ao RPPS, com a inclusão de capítulo específico contemplando o cenário aprovado em lei, já com as novas regras decorrentes da modificação legislativa e os impactos atuariais, definição do no plano de custeio e demais decorrências técnicas.

Assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência.

Periodicidade: Eventual

- A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para esta contratação de serviços não há exigências específicas de sustentabilidade.

4.2 Não se aplica a indicação de marcas, modelos ou metodologias, visto tratar-se de serviços técnicos profissionais especializados, prestado por profissional de notória especialização.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços a serem pagos após a execução das etapas de objeto.

4.5 Os serviços serão realizados remotamente, salvo as visitas técnicas e comparecimento em audiência, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2 O material entregue será revisado pela Servidora Fernanda Previatti, que apontará as divergências, para após ser emitida a nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

6.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por inexigibilidade da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** conforme somatório dos valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, para os exercícios de 2025 (novembro e dezembro) e 2026.

03 – Secretaria de Administração e Finanças; 0302 – RPPS – FAPS; 2043 – Manutenção das Atribuições do Fundo Previdenciário; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ibiaçá/RS, 31 de outubro de 2025.

Vania Negri

Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto

Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 017/2025

c) objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para a elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiaçá/RS.

02 - Indicação dos Recursos

03 – Secretaria de Administração e Finanças

0302 – RPPS - FAPS

2043 – Manut. Atribuições Fundo Previdenciário

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (187)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ-RS
aos sete dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

Pelo presente termo é declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA AUTARIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, salas 202 e 203, Torre A, bairro Centro – Canoas - RS, representada pela Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, CPF 013.410.910-40. Tal inexigibilidade se faz necessária levando em conta o ofício nº 299/2025 de 31 de outubro de 2025, recebido da Secretária de Administração e Finanças, Carine Teston Minotto, que solicita ao Poder Executivo Municipal a contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para a elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa visando à contratação direta para dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

O principal objetivo do Regime Próprio de Previdência Social é assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas. Para isso, é fundamental que o sistema previdenciário mantenha o equilíbrio financeiro e atuarial, isto é, que os recursos disponíveis sejam suficientes para cobrir os compromissos presentes e futuros. A gestão atuarial é responsável por analisar e projetar os fluxos de entrada e saída de recursos, ao longo do tempo, estimando as despesas previdenciárias futuras e recomendando as medidas atuariais necessárias ao equilíbrio das contas do fundo em compatibilidade com as condições orçamentárias e financeiras do Ente Federativo.

A contratação de serviços técnicos especializados para a gestão atuarial dos fundos de previdência dos Regimes Próprios de Previdência Social é uma necessidade premente para garantir o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal n. 9.717/1998 e pela Portaria n. 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Os estudos atuariais envolvem uma série de variáveis complexas, como taxas de mortalidade, taxa de rotatividade dos servidores, taxa de retorno dos investimentos, entre outras. Além disso, é necessário considerar cenários econômicos diversos e realizar projeções de longo prazo, além de demonstrar plena conformidade com as normas regulatórias. A experiência e competência técnica, além do conhecimento especializado são essenciais para realizar esses cálculos de maneira precisa e eficiente, garantindo a confiabilidade dos resultados. O quadro de pessoal dos servidores municipais não se compõe de profissionais atuários, justificando-se a necessidade de contratação externa.

Conforme se destaca no quadro de equipe responsável, todos os profissionais são graduados e pós-graduados no campo da ciência atuarial e áreas afins. Além da robusta formação acadêmica, os integrantes da equipe atuam em cursos de capacitação, lecionam em Cursos de Pós-Graduação, atuando em orientação de monografias e dissertações, inclusive de integrantes do corpo técnico do Ministério da Previdência. A tabela de cursos e palestras ministradas é extensa e pode ser conferida no Dossiê de notória especialização anexo. Destacam-se, ainda, a proeminente produção de artigos técnicos em revistas e jornais balizados. A ampla lista de atestados de capacidade técnica abrange regimes

próprios de todos os portes, inclusive de porte especial, deixando pacificado que os serviços prestados pela Lumens Atuarial são plenamente adequados à satisfação do interesse público enquadram-se no conceito de serviços técnico-profissionais especializados a admitir a contratação direta na modalidade de inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, considerando que os valores de honorários praticados pela empresa selecionada são compatíveis com os de mercado, fica ratificada a escolha discricionária da Administração pela contratação da Lumens Atuarial. A contratação terá o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ – RS,
aos sete dias do mês de novembro de 2025.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica
Responsável pela elaboração
do Processo de Inexigibilidade

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 017/2025

c) objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para a elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiaçá/RS.

d) fornecedor: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA AUTARIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, salas 202 e 203, Torre A, bairro Centro – Canoas - RS, representada pela Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, CPF 013.410.910-40.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Finanças

0302 – RPPS - FAPS

2043 – Manut. Atribuições Fundo Previdenciário

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ – RS,
aos sete dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número: 017/2025

Objetivo: Contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para a elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 07/11/2025

Fornecedor: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA AUTARIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, salas 202 e 203, Torre A, bairro Centro – Canoas - RS, representada pela Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, CPF 013.410.910-40.

Forma de Pagamento: O preço acertado para o objeto contratado é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, repassados em parcela única, após a apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

03 – Secretaria de Administração e Finanças

0302 – RPPS - FAPS

2043 – Manut. Atribuições Fundo Previdenciário

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Ibiaçá – RS, 07 de novembro de 2025.

Lêida Negri

Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações,

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 017/2025

c) objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para a elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2025.